



**LEI MUNICIPAL N.º 1.388 DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

**“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.309/2014 QUE: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MORADIA, ALIMENTAÇÃO E/OU DESLOCAMENTO PELA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PECUNIÁRIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica alterado o texto do caput do art. 1º da Lei Municipal 1.309/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Município de Açucena/MG autorizado a fornecer moradia, alimentação ou deslocamento, caso o médico more fora do Município, pela modalidade de transferência de recursos pecuniários aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil que prestem serviços neste Município, nos termos da Portaria nº. 30, de 12º de fevereiro de 2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal 1.309/2014 permanecem o mesmo sem qualquer alteração.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Açucena, 21 de março de 2019.

**DARCIRA DE SOUZA PEREIRA**  
Prefeita Municipal de Açucena/MG